



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Sexta-feira • 12 de Maio de 2023 • Ano XI • Nº 2928

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 06



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Ronaldo Pereira Lopes / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Penedo - Al

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: N0I0ODJERDLBODQZMZFQ0

Decretos



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N.º 848, DE 12 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre os procedimentos para a transferência de Recursos da União para a Assistência Financeira para Auxílio ao Custeio da Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano.

O **Prefeito do Município de PENEDO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 58, §19, II da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a o aporte de recurso para a Assistência Financeira ao Transporte Coletivo Urbano para garantir a gratuidade do transporte público para maiores de 65 anos, conforme Art. 5º, inciso IV - EC nº 123/2022;

CONSIDERANDO o Art. 5º da PORTARIA INTERMINISTERIAL MDR/MMFDH Nº 9, DE 26 DE AGOSTO DE 2022, que determina o poder delegante dos entes federados que receberam o Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano, na forma do art. 3º desta Portaria Interministerial, atribuindo a responsabilidade pelo uso e pela distribuição do recurso aos seus prestadores, de forma a observar a premissa de equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão do transporte público coletivo e as diretrizes da modicidade tarifária na forma do inciso II do § 4º do art. 5º da Emenda Constitucional n. 123, de 2022, e, em observância ao disposto na Lei n. 12.587, de 2012:

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o rateio do Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano, visando o reequilíbrio dos contratos, de forma igualitária aos permissionários inscritos no município de Penedo/AL.

Art. 2º Caberá à **Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT**, a função de informa a relação dos permissionários inscritos no município e a rotas a eles estabelecidas.



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

Art. 3º Para ter direito ao Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano, o permissionário precisará estar em operação, termo de contrato em vigor e com a inscrição ativa e regular junto à SMTT do município de Penedo/AL.

Art. 4º Os Permissionários deverão realizar o credenciamento, no período de 15/05/2023 a 17/05/2023, na sede da SMTT munido da documentação completa descrita no anexo I e declaração de acordo com o anexo III.

Art. 5º O valor total dos recursos serão transferido para o permissionário conforme Termo de Autorização para Crédito em Conta de acordo com o Anexo II.

Art. 6º Esse Decreto entra em vigor no dia de sua publicação no diário oficial do Município de Penedo - DOMP.

Penedo 12 de maio de 2023, 387º ano de elevação à categoria de Vila e 181º de elevação à condição de Cidade.

RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CREDENCIAMENTO

1. **CÓPIA DA PERMISSÃO;**
2. **CADASTRO PESSOA JURÍDICA/FÍSICA – CNPJ/CPF;**
3. **TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA BANCÁRIA (ANEXO II)**
4. **AUTODECLARAÇÃO DE RELATIVA AOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO (ANEXO III);**
5. **CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO:**
 - a. MUNICIPAL;
 - b. ESTADUAL;
 - c. FEDERAL;
 - d. TRABALHISTA; E
 - e. FGTS.



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA BANCÁRIA

Pelo presente instrumento, o **(inserir nome da empresa permissionária ou permissionário)**, pessoa jurídica/física inscrita no CNPJ/CPF sob nº **(inserir número)**, permissionário neste município através do nº **(inserir número da permissão)**, neste ato representado por seu (sua) Representante Legal, o Sr(a) **(inserir nome e número de inscrição no CPF)**, para fins de recebimento do Auxílio Emergencial à Gratuidade dos Idosos previsto na Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022, **AUTORIZO** que o repasse seja realizado mediante depósito bancário em conta corrente: nº **(informar conta)**, agência nº **(informar agência)**, do banco nº **(informar banco)**.

Penedo/AL, XX de maio de 2023.

(nome e assinatura do permissionário)



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Pelo presente instrumento, o **(inserir nome da empresa permissionária ou do permissionário)**, pessoa jurídica/física inscrita no CNPJ/CPF sob nº **(inserir número)**, permissionário neste município através do nº **(inserir número da permissão)**, neste ato representado por seu (sua) Representante Legal (Caso Pessoa Jurídica), o Sr (a) **(inserir nome e número de inscrição no CPF)**, para fins de recebimento do Auxílio Emergencial à Gratuidade dos Idosos previsto na Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022, **declara** que:

- a) Exerce o serviço de transporte público coletivo urbano intramunicipal regular em operação e integra o consórcio público com essa finalidade no município de Penedo/AL como permissionário;
- b) Atende de forma segura, acessível e gratuita à pessoas idosas no Transporte Público Coletivo Urbano;
- c) Que os veículos estão regulares, em bom estado de conservação e possuem acessibilidade para atender as pessoas idosas no Transporte Público Coletivo Urbano; e
- d) Todas as informações prestadas e fornecidas pelo são verídicas, tendo plena ciência de que a eventual falsidade dos dados prestados fica sujeita às sanções penais e administrativas do ordenamento legal vigente.

Penedo/AL, XX de maio de 2023.

(nome e assinatura do permissionário)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
TELEFONE (82) 3551-2727 - gapre@penedo.al.gov.br
<http://www.penedo.al.gov.br>

